

**REVOGADA** pela Resolução CEPE-UEMS N° 277, de 26/3/2002

**RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS N° 138, de 04 de novembro de 1999.**

**Regulamenta a criação e implantação de cursos de Especialização da UEMS.**

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 4 de novembro de 1999,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º A Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul propiciará a criação de cursos de especialização, quando já estiver sendo ofertado curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* reconhecido na grande área a que se vincula a proposta.~~

~~Art. 2º Os cursos de que trata este artigo destinam-se a portadores de diplomas de curso superior que cumpram as exigências de seleção que lhe são próprias.~~

~~Art. 3º A criação de curso de pós-graduação será formalizada através de uma proposta fundamentada que:~~

~~I - atenda as finalidades, objetivos e políticas da UEMS bem como as Diretrizes da Pós-Graduação/Pró-Reitoria de Ensino;~~

~~I - atenda as finalidades, objetivos e políticas da UEMS bem como as Diretrizes da Pós-Graduação/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; (*redação dada pela Resolução CEPE-UEMS N° 224, de 19/7/2001*)~~

~~II - considere as necessidades sócio-econômicas e culturais, do Estado de Mato Grosso do Sul;~~

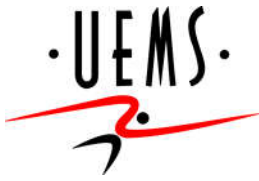
~~II - considere as necessidades sócio-econômicas e culturais do Estado de Mato Grosso do Sul; (*redação dada pela Resolução CEPE-UEMS N° 224, de 19/7/2001*)~~

~~III - contenha o Projeto Político Pedagógico do curso;~~

~~IV - se oriente por uma análise recente e prospectiva de potencial de mercado de trabalho;~~

~~V - comprove a disponibilidade de infra-estrutura física para seu funcionamento e acervo bibliográfico especializado;~~

~~VI - comprove a disponibilidade de recursos humanos necessários para o curso. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível~~



~~à pós-graduação não pode interferir na disponibilidade prevista para a graduação, de no mínimo 8 (oito) horas semanais;~~

~~VI— comprove a disponibilidade de recursos humanos necessários para o curso. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível à pós-graduação não pode interferir na disponibilidade prevista para a graduação, de acordo com a normatização vigente; *(redação dada pela Resolução CEPE-UEMS N° 224, de 19/7/2001)*~~

~~VII— contemple uma previsão orçamentária capaz de ser atendida pela instituição e/ou por outras fontes de receitas;~~

~~VIII— apresente demanda justificada;~~

~~IX— apresente Normas para seu funcionamento.~~

~~IX— apresente normas para seu funcionamento; *(redação dada pela Resolução CEPE-UEMS N° 224, de 19/7/2001)*~~

~~X— a carga horária das disciplinas de especialização deverá ser múltipla de 34. *(incluído pela Resolução CEPE-UEMS N° 224, de 19/7/2001)*~~

~~§ 1º As propostas de criação de cursos de especialização devem ser submetidas à Divisão de Pós-Graduação/Pró-Reitoria de Ensino, cuja apreciação ocorrerá em um período máximo de noventa dias, a partir da data de entrada no protocolo geral da UEMS.~~

~~§ 2º Os encaminhamentos aos órgãos colegiados competentes serão feitos pela Divisão de Pós-Graduação/Pró-Reitoria de Ensino, após análise e parecer da mesma.~~

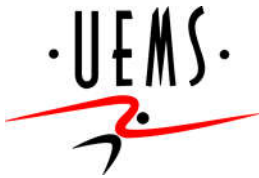
~~§ 3º O roteiro para elaboração de proposta de criação de curso de especialização consta no anexo I desta Resolução.~~

~~**Art. 4º** Os cursos de especialização poderão ser ofertados em caráter regular ou eventual, em regime presencial, semi-presencial e a distância, de acordo com a normatização vigente.~~

~~§ 1º Terão carga horária mínima de 360 horas-aula, ministradas em uma ou mais etapas, com integralização, no máximo, em 2 (dois) anos e no mínimo em 6 (seis) meses. No formato presencial não será computado o tempo de estudo individual ou de grupo sem assistência docente e o destinado a elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso.~~

~~§ 2º Quando se tratar de curso destinado à qualificação de docentes para o magistério superior, deve-se assegurar, na carga horária, além do conteúdo específico do curso, o indispensável enfoque pedagógico.~~

~~§ 3º Além das atividades disciplinares, será obrigatória a apresentação de uma monografia ou um trabalho de conclusão de curso, a ser realizado individualmente, devidamente orientado por docente do curso e que deverá versar sobre assuntos relacionados ao projeto dos referidos cursos.~~



~~Art. 5º A qualificação mínima exigida do corpo docente é o título de Mestre, obtido em curso reconhecido pelo MEC.~~

~~§ 1º Nas áreas profissionais em que o número de mestres seja insuficiente para atender à exigência de qualificação prevista no caput deste artigo, poderão lecionar profissionais de alta competência e experiência em áreas específicas do curso, desde que aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.~~

~~§ 2º A apreciação da qualificação dos não portadores de titulação mínima exigida levará em conta o *curriculum vitae* do professor e sua adequação ao plano geral do curso e ao programa da disciplina pela qual ficará responsável.~~

~~§ 3º Em qualquer hipótese, o número de docentes não portadores de titulação mínima exigida não poderá ultrapassar 1/3 (um terço) do corpo docente, salvo em casos especiais previstos em normatização vigente.~~

~~Art. 6º Os cursos podem resultar tanto de convênios firmados pela Universidade com outras instituições, quanto da iniciativa dos Colegiados de Curso ou Núcleos de Ensino e Pesquisa.~~

~~Parágrafo único. Os cursos poderão, também, ser oferecidos agregados aos cursos de graduação ofertados pela UEMS.~~

~~Art. 7º Cada curso terá um coordenador eleito dentre os professores que o compõe.~~

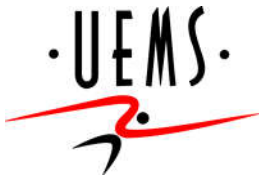
~~Art. 8º A UEMS, responsável pelo Curso, emitirá certificado de especialização a que farão jus os alunos que tiverem tido aproveitamento e frequência, segundo critério de avaliação estabelecido pelo curso em consonância com as normas da UEMS.~~

~~Parágrafo único. Os certificados expedidos deverão mencionar claramente a área específica do conhecimento a que corresponde o curso oferecido e conter obrigatoriamente:~~

- ~~a) a relação das disciplinas, sua carga horária, a nota ou conceito obtido pelo aluno, e o nome e a titulação do professor por elas responsável;~~
- ~~b) o período em que o curso foi ministrado e sua duração total em horas;~~
- ~~e) a declaração de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução.~~

~~Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.~~

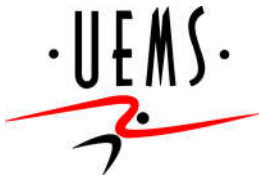
~~Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. (redação dada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 224, de 19/7/2001)~~



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

~~Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.~~

~~Prof<sup>ª</sup> LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME  
Presidente CEPE/UEMS~~



## ANEXO I

### **Roteiro para Proposta de Criação de Curso de Especialização**

Divisão de Pós-Graduação/Pró-Reitoria de Ensino/UEMS

#### OBJETIVO DESTE ROTEIRO

Este roteiro procura sistematizar as informações de forma a facilitar a análise da proposta pela Divisão de Pós-Graduação/Pró-Reitoria de Ensino e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

#### 1 IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

- 1.1 Nome do Curso (título)
- 1.2 Unidade executora (Colegiado de Curso, Núcleo de Pesquisa ou de Ensino ou Instituição)
- 1.3 Coordenação (Nome do Coordenador do projeto)
- 1.4 Instituição conveniada (nome, endereço, telefone, fax)
- 1.5 Local de realização do Curso (endereço, CEP, telefone, fax)
- 1.6 Histórico e justificativas de criação
- 1.7 Objetivos do Curso
- 1.8 Perfil do profissional que o Curso quer formar
- 1.9 Princípios norteadores do Curso
- 1.10 Linhas de pesquisa da Unidade Executora
- 1.11 Principais publicações da Unidade Executora

#### 2 CARACTERÍSTICAS DO CURSO

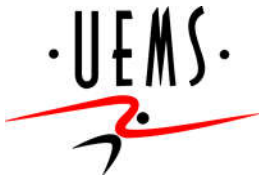
- 2.1 Carga horária total e número de créditos correspondentes
- 2.2 Clientela alvo
- 2.3 Periodicidade (permanente, temporário, número de vezes que está sendo ofertado)
- 2.4 Período de funcionamento (início e término)
- 2.5 Número de vagas
- 2.6 Seleção e matrícula (sistema, critérios e datas)
- 2.7 Taxas (inscrições e mensalidades)
- 2.8 Sistema de avaliação (frequência, aprovação, reprovação)
- 2.9 Critérios para obtenção de Certificados (monografia, trabalho de final de curso)
- 2.10 Cronograma (etapas e/ou período das atividades e disciplinas)

#### 3 CARACTERÍSTICAS DAS DISCIPLINAS E PROFESSORES

(No item disciplina: nome, ementa, objetivos, bibliografia recomendada, carga horária total, carga horária semanal, professor, período letivo)

(No item professor: nome, regime de trabalho, titulação, instituição, carga horária semanal no Curso, *currriculum vitae*)

- 3.1 Listagem das disciplinas específicas
- 3.2 Listagem das disciplinas didático-pedagógicas
- 3.3 Listagem de professores da UEMS



- ~~3.4— Listagem de professores convidados~~
- ~~3.5— Justificativas para professores sem titulação~~
- ~~3.6— Grade curricular (disciplina, horário semanal)~~
- ~~3.7— Citar os professores com atividade em mais de um curso de aperfeiçoamento/especialização (nome do professor, curso, disciplina, carga horária no Curso, período)~~
- ~~3.8— Plano Ocupacional individual do Professor (anexar cópia ou preencher uma tabela com os dados abaixo com a carga horária semanal)  
(Professor, Curso(s), Aulas Graduação, Aulas Pós-Graduação, Preparação de Aulas, Atendimento a Alunos, Orientação, Pesquisa, Atividades Administrativas, Atividades Representativas, Outras Atividades)~~

#### ~~4— ORÇAMENTO~~

- ~~4.1— Receitas~~
  - ~~4.1.1— Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul~~
  - ~~4.1.2— Fontes externas~~
  - ~~4.1.3— Receitas de taxas e mensalidades (valor por aluno e totais)~~
  - ~~4.1.4— Outras receitas~~
  - ~~4.1.5— Solicitação de auxílio à CAPES, quando houver, (especificar o montante e tipo de recursos)~~
- ~~4.2— Despesas~~
  - ~~4.2.1— Material de consumo~~
  - ~~4.2.2— Serviços de terceiros (pessoa física)~~
  - ~~4.2.3— Serviços de terceiros (pessoa jurídica)~~
  - ~~4.2.4— Material permanente~~

#### ~~5— INFRA-ESTRUTURA UTILIZADA~~

- ~~5.1— Instalações~~
- ~~5.2— Equipamentos~~
- ~~5.3— Biblioteca~~

#### ~~ANEXOS~~

- ~~1) Cópia ou extrato de ata da reunião do Colegiado de Curso, ou do Núcleo de Pesquisa ou do Núcleo de Ensino.~~
- ~~2) Cópia ou minuta de Convênio, quando houver.~~